



Sabia que..

Caso se tenha esquecido da password ou dados de login do fórum, é possível recuperar esses elementos?

[Clique em recuperar password.](#)

Sabia que..

Ao actualizar o seu perfil com a sua localização, data de nascimento, e outros dados relevantes. O dia de aniversário será anunciado no fórum?

[Clique aqui para aceder ao seu perfil.](#)

Ficha Técnica:

Participação:

Rosinda Bento
Patrícia Avelar
Ângela Salgado

Datas Relevantes
CristinaA

Administrador:
Paulo Carvalho
geral@contabilistas.net

.net



A Reflexão do mês

A Reflexão do mês de Julho:

Rir!

Uma expressão que vai além do facial!

E te pode contagiar de forma positiva!

Por vezes tendemos a valorizar os resultados e esquecemos, que não tão mais importante que esses resultados, é o modo como caminhamos até eles, com otimismo e alegria.

Porque é que rir com o coração, pode ser um meio que nos conduz á autoestima e nos motiva a ser felizes?

-Porque talvez...quando dentro de ti houver serenidade e alegria, quando o teu coração conseguir rir, as pessoas à tua volta serão contagiadas por toda essa força positiva que emana de dentro de ti.

-Porque a vida em si pode ser tempestuosa, maravilhosa, fácil ou difícil. No entanto cabe a nós decidir, escolher, se queremos ter ou não um coração alegre.

Quando te sentires perdido, experimenta essa ocasião para rir com o coração de ti próprio. Verás que o teu coração e os teus pulmões e a tua cabeça sentirão uma explosão de liberdade. Procura Dentro de Ti e não fora de ti.

Serás na certa uma pessoa que se autoestima, motivada por si própria, que transmite aos outros serenidade. E mais importante que tudo isso, ao aprenderes a rir com o coração, tornar-te-ás uma pessoa mais feliz.

Caro leitor, e amigo, se conseguires exprimir as tuas emoções, se aprenderes a falar contigo próprio evitarás sobrecarregares-te a ti e aos outros.

Podes até viver uma vida composta por recuos, avanços, acelerações e derrapagens, mas aprenderás que nenhum amigo, nenhuma comunidade será capaz de serenar todas as nossas dúvidas e receios. Mas juntos podemos fazer a diferença, multiplicar forças e estabelecer metas que nos conduzem á autoestima e nos motivam a ser felizes.

Confiança e Determinação caro leitor e amigo,
Rosinda Bento.

(Licenciada em Contabilidade e Finanças)

**Quer este
espaço
para
divulgar a
sua
empresa?**

**Fale
connosco**

Editorial

Crescimento, missão, sustentabilidade!

Seria anormal não evidenciar o nosso crescimento como espaço de fomento da entreaajuda e partilha na área profissional ou académica das ciências empresariais.

Superamos muito recentemente a marca dos 19 000 membros registados e aceites no nosso fórum. Os números não dizem tudo, mas se bem analisados podem fornecer elementos determinantes para melhor relevar a missão do nosso portal/fórum, estamos convictos de todo o trabalho ali desenvolvido e focados nos reais problemas dos colegas que todos os dias nos procuram para partilhar algo sobre a profissão ou estudo! Obrigado pela confiança depositada.

Paulo Carvalho

ARTIGO 6º do Código do IVA

EXCEPÇÕES COMUNS ÀS REGRAS GERAIS

Em continuação à abordagem ao tema Art 6º do CIVA- Localização das operações e prestação de serviços irei contemplar nesta Newsletter EXCEPÇÕES COMUNS ÀS REGRAS GERAIS. As excepções comuns às regras gerais (definidas nos nº 6 a) e nº6 b) do Art. 6º CIVA e analisadas nas anteriores Newsletters) estão representadas nos Números 7 e 8 do Art 6º do CIVA- Localização das operações e prestação de serviços:

1. Prestações de serviços relacionados com um imóvel
2. Prestação de serviços de transporte
3. Prestação de serviços de alimentação e bebidas (despesas de alojamento)
4. Prestações de serviços de alimentação e bebidas, executadas a bordo de uma embarcação, de uma aeronave ou de um comboio durante um transporte comunitário
5. Prestações de serviços relativas ao acesso a manifestações de carácter cultural, artístico, científico, desportivo, recreativo, de ensino e similares, incluindo o acesso a feiras e exposições, assim como as prestações de serviços acessórias relacionadas com o acesso
6. Locação de curta duração de um meio de transporte

1-As Prestações de serviços relacionadas com um imóvel são tributadas no lugar onde se o mesmo imóvel fazendo parte:

-Os serviços prestados por arquitectos por empresas de fiscalização de obras, por peritos e agentes imobiliários, e os que tenham por objecto preparar ou coordenar a execução de trabalhos imobiliários

- Concessão de direitos de bens imóveis

- Prestação de serviços de alojamento efectuados no âmbito da actividade hoteleira, ou de outras com funções análogas, tais como parques de campismo

Portanto se o imóvel se localizar em Território Nacional, as Prestações de serviços desta natureza são sempre tributáveis em Portugal, independentemente se o adquirente dos serviços seja ou não sujeito passivo ou seja ele português ou não (comunitário ou não).

Não são tributados no Território Nacional sempre que o imóvel se localizar noutro país que não seja Portugal, quer o adquirente dos serviços seja ou não sujeito passivo ou seja ele português ou não (comunitário ou não)

Exemplos:

1. Um arquitecto português com gabinete em Ponte de Lima, elaborou um Projecto para a construção de um imóvel em Barcelona (Espanha).

Onde será tributada esta prestação de serviços?

Resposta :De acordo com a a) do nº 7 do Art. 6º esta operação é considerada como sendo efectuada em Espanha, uma vez que é aí a sua localização (imóvel), logo é tributado em Espanha e não em Portugal.

2. Uma empresa com sede em Lisboa procede a trabalhos de remodelação de uma loja num Centro Comercial em Braga, facturando aos trabalhadores de uma empresa Alemã.

Onde será tributada a prestação de serviços?

Resposta: De acordo com a a) do nº 8 do Art. 6º esta prestação de serviços é localizada em Território Nacional, logo é tributada cá, mas a facturação é feita à empresa Alemã com o IVA português.

3. Uma empresa de construção civil de Madrid descolou trabalhadores seus para Portugal para aqui participarem na construção de um centro comercial em Guimarães.

Onde será tributada esta prestação de serviços?

Resposta: Esta prestação de serviços é localizada em Território Nacional, uma vez que o imóvel se encontra aqui situado de acordo com a a) nº 8 do Art 6º CIVA.

Assim, a empresa Espanhola deve nomear um representante fiscal em Portugal de acordo com Art .30 do CIVA e Art.2 nº 1 g) CIVA.

Caso a empresa não nomeie um representante a empresa portuguesa a adquirente da prestação de serviços é a responsável pela liquidação do IVA em Portugal, mesmo que esta apenas pratique operações isentas de acordo com o Art 9º do CIVA.

Tema - Auditoria

Significado de Auditoria

O auditor desempenha um papel que pode ser interpretado por pessoas externas à profissão como um *inspector/avaliador*, alguém que avalia o contabilista, mas é uma ideia errada. Na realidade, o auditor deverá ser considerado um parceiro do contabilista, uma vez que ambos trabalham as mesmas matérias mas em diferentes perspectivas.

A tarefa do auditor é realizar Auditorias, mas qual o significado de Auditoria? A Auditoria pode ser definida como um conjunto de acções usadas para assegurar a veracidade das Demonstrações Financeiras de uma organização, prestar consultoria e verificar o Sistema de Controlo Interno. Assim, a Auditoria define-se de forma mais concreta como uma análise sistematizada das Demonstrações Financeiras de uma empresa, preparadas de acordo com os registos contabilísticos da entidade, como objectivo de expressar uma opinião sobre a posição financeira da empresa. Complementarmente é efetuada uma apreciação da organização contabilística e adequacidade do Sistema de Controlo Interno.

Sendo assim, o auditor envolve-se em todos os processos internos e não apenas o sector financeiro da empresa, prestando consultoria e emitindo no final do seu trabalho um Parecer de Auditoria. A Auditoria pode ser realizada de acordo com o conhecimento do auditor e a sua confiança nos Controlos Internos, pode ser realizada em profundidade e pode ser realizada de forma permanente.

O trabalho de Auditoria é fundamental, pois é através dele que a empresa elimina os riscos de fraude e garante a efectividade dos controlos organizacionais.

Autor(a): Ângela Salgado
(Mestre em auditoria)

**COMECE A
NEGOCIAR JÁ**

Já se inscreveu para jogar na bolsa? Experimente esta ferramenta online e usufrua de um bónus imediato poderá experimentar fazer investimentos.

Plus500

Veja aqui este texto como é possível tornar-se um investidor real em ambiente de bolsa:
<http://contabilistas.info/index.php?page=Plus>

Datas Relevantes de Julho

- Até ao dia 10** - IVA - declaração periódica - periodicidade mensal (Mai.13)
- **SEGURANÇA SOCIAL** - regime geral; declaração de remunerações (Jun.13)
- Até ao dia 15** - IES : Envio da IES/declaração Anual referente a 2012, e anexos aplicáveis - **Dossier**
- Fiscal:** Entrega do processo de documentação fiscal, referente a 2012 (Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades)
- **Preços de Transferência:** organização da documentação relativa à política de preços de transferência, referente a 2012
- Até ao dia 22** - **SEGURANÇA SOCIAL** - pagamento (Jul.13)
- **IRC/IRS** – pagamento retenções na fonte (Jun.13)
- **SELO** - pagamento relativo a Jun.13
- **IVA** : declaração recapitulativa, regime mensal (Jun.13)
- **IVA** : declaração recapitulativa, regime trimestral referente ao 2º trimestre de 2013
- Até ao dia 25** - **IVA:** Comunicação dos elementos das facturas referentes a Jun.13
- Até ao dia 31** - **IRS/IRC:** Declaração de rendimentos pagos de sujeitos passivos não residentes em Mai. 13
- **IUC:** Pagamento do imposto de circulação, relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de Julho.
- **IMI:** Pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (Pagamento: * Em uma prestação (abril) quando o seu montante seja igual ou inferior a 250€*Em duas prestações (abril e novembro) quando o seu montante seja superior a 250€ e igual ou inferior a 500€*Em três prestações (abril, julho e novembro) quando o seu montante seja superior a 500€)
- **IRC:** 1º Pagamento por Conta (No caso de período de tributação não coincidente com o ano civil, no 7º mês, no 9º mês e até ao dia 15 do 12º mês do respectivo período de tributação)
- **IRC:** 1º Pagamento adicional por conta (No caso de período de tributação não coincidente com o ano civil, no 7º mês, no 9º mês e até ao dia 15 do 12º mês do respectivo período de tributação. Aplicável a entidades que estejam obrigadas a efetuar pagamentos por conta e que devessem Derrama Estadual com referência ao período de tributação anterior.
- **IRS/IRC:** Comunicação de rendimentos isentos, dispensados de retenção ou com redução de taxa, pagos em 2012
- **Emissão de valores mobiliários:** Comunicação pelas entidades emitentes de valores mobiliários, com referência a 2012

<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/calendario.action?month=2013-07>

Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

O QUE É O IAS?

É o Indexante dos Apoios Sociais, instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, que veio substituir a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) enquanto referencial determinante da fixação, cálculo e actualização das contribuições, das pensões e outras prestações sociais.

O IAS aplica-se desde 1 de Janeiro de 2007.

**MONTANTE DO IAS =
419,22€**

Fonte: <http://www2.seg-social.pt/left.asp?03.10>

Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro (IAS)

Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro – Aprova o Orçamento de estado para 2013 – Pag. 7424 (82) – **Suspende o regime de actualização do IAS**

**Novos
desafios**



O que gera a mudança:

- ✓ Resistência ou não á mudança;
- ✓ Requer novas competências para o trabalho.

O que motiva as pessoas na organização:

- ✓ Pessoas motivadas, são pessoas que agem, e pretendem atingir objetivos fixados por elas próprias:

O que as motiva pode ser o uso das habilidades pessoais, a liberdade de decidir.

- ✓ Existe muito mais a ser motivado e essa motivação deve abranger toda a organização.

Permitindo melhorar o desempenho das pessoas e como consequência a organização.

(Parte III, na próxima edição).

Rosinda Bento.

(Licenciada em Contabilidade e Finanças)

INICIATIVAS “Somos +”

GRUPOS de ACESSO

É importantíssimo que esteja devidamente agrupado no fórum, só assim terá possibilidade de aceder aos temas ou seja aos tópicos de maior relevo e importância.

Os grupos disponíveis são os seguintes:

- TOC
- Acesso OTOC
- Técnico Contabilidade
- Docência
- Trab/estudante
- Estudante
- Outros

[VEJA NA "AJUDA" COMO PROCEDER](#)

Siga-nos nas redes sociais

Veja aqui:



facebook

twitter

Linked in

Já contamos com alguns meses de publicitação desta oportunidade, que consiste em dar a oportunidade aos nossos membros de lhes proporcionarmos em conjunto consigo uma forma de entrarem no mundo do trabalho. Se tem uma empresa de contabilidade, se tem condições para contratar um estagiário e proporcionar-lhe um estágio ao abrigo do IEPF (Estágios profissionais) nós o fórum “contabilistas.net” estamos do seu lado, estamos disponíveis para lhe proporcionar a divulgação da sua empresa/actividade na nossa plataforma de forma totalmente gratuita, é uma oportunidade de ver veiculada a sua actividade bem como a sua empresa por todo o território nacional, bem como em todo o mundo lusófono. Junte-se a esta ideia, faça parte desta iniciativa. <http://contabilistas.info/index.php?topic=8752.0>